



**LEI Nº 1.283, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011.**

*Altera a Lei nº 1.136/2007 e a Lei promulgada nº 04/2009, que trata sobre a unidade de Gabinete de Vereador e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Altera o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 1.136/2007, que passa ter a seguinte redação e nomenclatura:

*“Parágrafo único. O apoio e o assessoramento aos vereadores, cargos estabelecidos por esta Lei, são de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, e seus ocupantes regidos pelas normas estatutárias e disciplinares aplicáveis aos demais servidores da Câmara e amparados pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Gonçalo do Amarante.”*

**Art. 2º** - Acrescenta o parágrafo segundo e terceiro ao artigo 1º da Lei nº 1.136/2007, com a seguinte redação:

*“§2º. A indicação para o cargo em comissão é feita pelo vereador, por meio de formulário próprio, com efeitos a partir da data de posse e respectivo exercício, condicionada à disponibilidade de verba no gabinete, proibida a nomeação com efeito retroativo.”*

*“§3º. As portarias de nomeação e as de exoneração serão firmadas pelo Presidente da Câmara e a respectiva posse se dará perante a diretoria de Administração e Finanças, após apresentação da documentação exigida.”*

**Art. 3º** - Altera-se o artigo 2º da Lei nº 1.136/2007 e o artigo 1º da Lei Promulgada nº 04/2009, que criou cargos, simbologias, quantitativos máximos e fixou valores à estrutura de pessoal da unidade denominada Gabinete do Vereador e que a partir desta Lei passa a ser composta com os seguintes quantitativos e valores, sendo :

NOMENCLATURA	SIMBOLO	QUANT.	REMUNERAÇÃO-R\$	TOTAL-R\$
<i>Chefe de Gabinete</i>	<i>CG – I</i>	<i>10</i>	<i>1.900,00</i>	<i>19.000,00</i>
<i>Consultor Legislativo</i>	<i>CG – II</i>	<i>20</i>	<i>1.700,00</i>	<i>34.000,00</i>
<i>Assessor Parlamentar</i>	<i>CG – III</i>	<i>30</i>	<i>1.500,00</i>	<i>45.000,00</i>
<i>Assistente Parlamentar</i>	<i>CG – IV</i>	<i>20</i>	<i>1.200,00</i>	<i>24.000,00</i>
<i>Assessor II</i>	<i>CG – V</i>	<i>20</i>	<i>800,00</i>	<i>16.000,00</i>
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>100</b>	<b>-</b>	<b>138.000,00</b>



**Rio Grande do Norte**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN**

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000

CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

**Art. 4º** - Acrescenta-se o parágrafo único ao artigo 2º da Lei nº 1.136/2007, com a seguinte redação:

*“Parágrafo único. Estão compreendidas conforme disposto no anexo I, desta Lei, as atribuições das unidades denominadas Gabinete do Vereador.*

**Art. 5º** - Acrescenta-se o parágrafo segundo ao artigo 8º da Lei nº 1.136/2007, com a seguinte redação:

*“Parágrafo segundo. A Mesa Diretora regulamentará a presente lei, disciplinando seu cumprimento, naquilo que se fizer necessário.”*

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2011 e revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de setembro de 2011.

190º da Independência e 123º da República.

---

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN



Rio Grande do Norte

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN**

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000

CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

## ANEXO I

RELAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO DE APOIO E ASSESSORAMENTO AO GABINETE DOS VEREADORES, CRIADOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, RESPECTIVAS DENOMINAÇÕES, GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO E RESPECTIVAS COMPETÊNCIAS.

NOMENCLATURA	GRAU DE ESCOLARIDADE MÍNIMO	COMPETÊNCIAS
Chefe de Gabinete	Nível Médio	<ul style="list-style-type: none"><li>- Fiscalizar o cumprimento das determinações do Vereador;</li><li>- Permanecer à disposição do Vereador para execução dos serviços;</li><li>- Redigir quaisquer proposições solicitadas pelo Vereador;</li><li>- Orientar o trabalho do assessor parlamentar, juntamente com o Coordenador de Bancada;</li><li>- Recepcionar as pessoas que se dirigem ao Gabinete do Vereador;</li><li>- Orientar ao Vereador na elaboração e pesquisa de Projetos;</li><li>- Providenciar resposta às correspondências endereçadas ao Vereador;</li><li>- Promover a organização do Gabinete quanto ao arquivamento de Projetos, proposições, correspondências, memorandos, etc.</li><li>- Acompanhar o Vereador nas Seções Ordinárias, Extraordinárias, Especiais e Solenes, quando solicitado;</li><li>- Controlar as ligações do Gabinete do Vereador;</li><li>- Manter o Vereador atualizado em relação à pauta da Ordem do Dia;</li><li>- Manter um arquivo atualizado de autoridades municipais, estaduais e federais;</li><li>- Manter-se informado junto à Secretaria da Câmara a respeito da tramitação dos projetos;</li><li>- Comunicar e solicitar eventuais reparos e benfeitorias no Gabinete;</li><li>- Controlar o material de expediente utilizado no Gabinete do Vereador;</li><li>- Zelar pelo patrimônio interno do Gabinete do Vereador;</li><li>- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Vereador.</li></ul>
Consultor Legislativo	Nível Médio	<ul style="list-style-type: none"><li>- efetuar o controle das pautas das sessões e de proposições legislativas de interesse do Vereador;</li><li>- assessorar o Vereador no desempenho de suas atribuições;</li><li>- emitir pareceres quando solicitado pelo Vereador e se necessário for, buscar orientação junto a Procuradoria Jurídica da CM para melhor elaboração do referido parecer;</li><li>- elaborar projetos de interesse do Vereador;</li><li>- assessorar o Vereador nas sessões legislativas e outras correlatas a sua função.</li></ul>
Assessor Parlamentar		<ul style="list-style-type: none"><li>- assessorar o Vereador na criação de canais de comunicação entre o Vereador e os munícipes, de modo a identificar as necessidades dos diferentes segmentos do</li></ul>



**Rio Grande do Norte**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN**

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000

CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

	Nível Fundamental	Município; - assessorar o Vereador no desenvolvimento de projetos de pesquisa para o mapeamento das demandas sociais do Município; - assessorar o Vereador na promoção de programas articulados com os diferentes setores públicos e privados do Município, de modo a garantir parcerias para o atendimento da população em suas necessidades, de forma integrada; - assessorar na criação de programas de cunho educativo com o fim de informar a população sobre as funções da Câmara relativas à defesa da cidadania e incentivar a participação popular; - atender os munícipes e orientá-los conforme suas necessidades e encaminhá-los aos diversos setores públicos ou privados.
Assistente Parlamentar	Nível fundamental	-Colher informações, sugestões e reivindicações junto à comunidade e entidades de classes; -Auxiliar nas pesquisas e estudos para a apresentação de proposições em geral; -Executar tarefas afins, por determinação superior.
Assessor II	Nível fundamental	-assessorar o Vereador em suas atividades políticas.